



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 151138488

Ref.: Ofício SGP-23 nº 42/2026

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 34/26, de autoria do Vereador Toninho Vespoli, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), a respeito da Lei Complementar nº 226/2026.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de apreço e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado eletronicamente)

Ao Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 14/07/2026, às 15:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **151138488** e o código CRC **592FF97F**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Rua Boa Vista, 280 - Bairro Sé - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3396-7001

PROCESSO 6010.2026/0000045-1

Encaminhamento SEGES/COGEP Nº 150745358

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Celso Giannazi (Gabinete).

ASSUNTO: Ofício CMSP nº 01/2026/43ºGV. Lei Complementar nº 226/2026 - cumprimento imediato do art. 3º (revogação do art. 8º, IX, da LC 173/2020 e descongelamento do tempo aquisitivo) e encaminhamento de Projeto de Lei municipal para autorização de pagamentos retroativos (art. 2º - art. 8º-A).

SEGES

Senhora Chefe de Gabinete

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos desconsiderar o encaminhamento nº 149836724, em razão da necessidade de realizar complementações pontuais.

Pois bem, em atenção ao encaminhamento nº 149434841, informamos que a Lei Complementar nº 226/2026, conhecida como "Lei do Descongela", sancionada em 12/01/2026, restabelece a contagem do período compreendido entre 28/05/2020 e 31/12/2021 como tempo de serviço dos servidores públicos. Com isso, afasta-se a vedação anteriormente imposta quanto à produção de determinados efeitos funcionais, como o cômputo desse período para fins de aquisição de quinquênio e sexta-parte.

Informamos, ainda, que a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP), está envidando esforços para que, a partir do mês de março, o disposto na referida legislação seja implementado de forma automática e sem a necessidade de apresentação de requerimento individual pelos servidores, observada a sua data de vigência.

Todas as unidades de gestão de pessoas das Secretarias Municipais e Subprefeituras serão oportunamente orientadas, cabendo a cada uma delas prestar os esclarecimentos necessários aos seus servidores, conforme os parâmetros que vierem a ser fixados pela Coordenadoria de Gestão de pessoas.

Os pagamentos retroativos estão em análise, pois a norma não tem aplicação automática. Sua implementação depende de legislação específica de cada ente federativo, que definirá critérios, limites, condições e forma de execução, conforme suas realidades administrativas, jurídicas e orçamentárias.

Esclarecemos que a Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, recebeu, na quinta-feira (05/02/2026), o Fórum de Entidades Representativas do Funcionalismo Municipal para tratar dos efeitos da Lei Complementar nº 226/2026, ocasião em que foram apresentadas as informações acima. Estas informações também foram retransmitidas aos e-mails institucionais dos servidores.

Em relação aos aposentados e pensionistas, informamos que o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (IPREM) publicará comunicado com as orientações pertinentes.

Diante do exposto, restituímos o presente para ciência e prosseguimento.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.



Marcelo Gonzalez
Coordenador(a) II

Em 09/02/2026, às 17:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150745358** e o código CRC **95A093EB**.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Viaduto do Chá, 15 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0000045-1

Encaminhamento SEGES/GAB Nº 150898407

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Celso Giannazi (Gabinete).

ASSUNTO: Ofício CMSP nº 01/2026/43ºGV. Lei Complementar nº 226/2026 - cumprimento imediato do art. 3º (revogação do art. 8º, IX, da LC 173/2020 e descongelamento do tempo aquisitivo) e encaminhamento de Projeto de Lei municipal para autorização de pagamentos retroativos (art. 2º - art. 8º-A).

PREF/CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora,

devolvemos o presente com a manifestação da área técnica desta Pasta, COGEP (150745358), a qual acolho integralmente.



Thais Barcellos Rodrigues
Chefe de Gabinete
Em 12/02/2026, às 09:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **150898407** e o código CRC **DB9B2DDE**.